

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO E METODOLOGIA

Art. 5º. A III Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres adotará o seguinte temário: **“Políticas Públicas para Mulheres e Controle Social”**.

§1º. Serão organizadas mesas de discussões sobre políticas focadas na questão de gênero e sobre os programas de governo, sendo estes apresentados através das secretarias de governo, denominadas: Planos de Governo das Secretarias e suas interfaces com as políticas públicas para as mulheres.

§2º. As Secretarias serão agrupadas por temáticas afins e se pautarão nas demandas registradas no Relatório da II Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres ajustando ao II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

§3º. A Comissão Temática e de Sistematização apresentará os princípios e diretrizes sob a ótica de gênero, raça, etnia, geração e orientação sexual, acumulado com a apresentação das mesas temáticas para elaborar o Documento Base da Política Estadual dos Direitos da Mulher para aprovação na III Conferência.

Art. 6º. Após aprovação do Documento Base, no qual se inscreverá as diretrizes da Política Estadual para Mulheres no Pará, será processada a eleição para a escolha das representantes das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. As entidades da sociedade civil, de âmbito estadual e/ou regional com atuação em 03 (três) ou mais municípios do Estado no Pará em ações para promoção e defesa dos direitos das mulheres, em especial trabalhadoras rurais, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiências, pescadoras, extrativistas, prostitutas, jovens, parteiras, lésbicas, soropositivas, trabalhadoras domésticas, negras, idosas, dentre outras, poderão participar da III Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. Preenchimento de ficha de inscrição (Anexo I), com juntada da seguinte documentação:

a. Cópia da Ata de Fundação da Entidade e Estatutos da mesma, nos quais constarão instrumentos e mecanismos que comprovem a atuação na promoção e defesa dos direitos da mulher a mais de 02 (dois) anos, registrada em cartório da praça;

b. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria da Entidade, registrada em cartório da praça;

c. Cópia do Documento de identificação com foto da representante da entidade e de sua suplente;

d. Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;

e. Relatório de Atividades da Entidade do período 2006 e 2007, podendo ser anexado materiais como folder, fotos, boletins, recortes de jornais e outros que confirmem as ações relatadas.

Art. 8º. A III Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres contará com a participação de uma representante da sociedade civil componente de Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres nos municípios do Estado do Pará onde houver Conselho da Mulher em funcionamento.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora da III CEDM oficializará as Prefeituras Municipais sobre a realização da citada conferência, enviando relação de documentação necessária para credenciamento, estabelecendo um prazo para o reconhecimento da existência de Conselho dos Direitos da Mulher em cada município.

Art. 9º. A III Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres contará também com a participação das representantes de órgãos governamentais, sendo 30 representantes de instituições do Governo do Estado do Pará e 143 representantes das Prefeituras Municipais, as quais não participarão do processo eleitoral de escolha das representantes da sociedade civil.

Art. 10. As representantes titulares da sociedade civil e as das instituições governamentais do Estado que compõem o CEDM participam como delegadas natas.

Parágrafo único: Caso haja algum impedimento sobre a participação da representante titular, a suplente do órgão e/ou entidade será credenciada; o direito do voto será exercido somente por uma representante por cada instituição (da sociedade civil e/ou governamental).

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Art. 11. As inscrições à III Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres ocorrerão de 05 de março de 2008 à 18 de março de 2008, nos dias úteis, obedecendo ao horário comercial das 8.00 as 12.00 e 14.00 às 18.00 horas, na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, localizada na Rua 28 de Setembro, 576, Bairro do Comércio, Belém – Pará, CEP 66.010-100.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas por meio de carta registrada pelo correio e endereçadas para o endereço do CEDM, desde que postadas até o dia 20 de março.

Art. 12. O recebimento da relação das representantes dos órgãos do Governo do Estado e das Prefeituras Municipais

deverá ocorrer até o dia 25 de março de 2008, a ser entregue para a Comissão de Credenciamento.

Art. 13. Para as inscrições das representantes dos Conselhos Municipais, escolhidas em reuniões do próprio Conselho a que pertençam, deverão constar os seguintes documentos:

I. Ofício do Conselho Municipal solicitando a inscrição, com indicação do nome da representante titular e de sua suplente;

II. Cópia do Documento de identificação com foto da representante da entidade e de sua suplente;

III. Cópia da Lei de Criação do Conselho publicada no Diário Oficial do Município, ou equivalente;

IV. Cópia da Ata de Posse do referido Conselho, publicada no Diário Oficial, ou equivalente;

V. Cópia do Relatório das Atividades do Conselho do ano de 2007 e planejamento para 2008.

Art. 14. O recebimento do crachá de participação da delegada titular acontecerá no dia 4 de abril de 2008 das 14.00 às 18.00h no local de realização da III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

§1º. Caso haja impedimento de garantir a presença da delegada titular da entidade e órgão governamental, a suplente representará a entidade como delegada recebendo o crachá de participação até às 10.00 horas no dia 5 de abril de 2008.

§2º. No ato de recebimento do crachá de participação a/o delegada/o deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§3º. As delegadas representantes da sociedade civil receberão crachás de cor diferenciada das delegadas representantes de órgãos públicos.

§4º. O suplente somente será credenciada/o na ausência ou impedimento da/o titular.

CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES

Art. 15. As Moções elaboradas durante a III Conferência dos Direitos das Mulheres deverão ser entregues à Comissão Temática e de Sistematização até às 10.00 horas do dia 5 de abril de 2008, a fim de serem levadas à aprovação.

Parágrafo único. As moções serão apresentadas por escrito, desde que subscritas por no mínimo 10% do total de Delegadas (os) da III Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres e apresentadas à Comissão Organizadora Estadual até às 12hs do dia 05 de abril de 2008.

Art. 16. As moções apresentadas serão lidas e votadas na Plenária final de encerramento e encaminhadas para o CEDM a quem de direito.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 17. O processo de eleição das representantes da sociedade civil ao Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres para o período 2008/2011 iniciará ao ser instalada a assembléia da sociedade civil, a qual coordenada pela Comissão Eleitoral e instalada no dia 05 de abril de 2008, no horário de 14:00 às 18:00 hs, conforme Parágrafo Segundo do Artigo 5º da Portaria 02 de 15 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral seguirá o Regimento Eleitoral, por ela elaborado e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos à votação na Plenária, devendo ser aprovados por maioria simples.

Art. 19. Este regimento entra em vigor após a aprovação do CEDM e referendado na plenária da III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 20. Os recursos financeiros para o deslocamento ocorrerão por conta dos Municípios, ficando sob a responsabilidade do Estado as despesas com alimentação no evento e hospedagem para as/os delegadas/os da sociedade civil.

Maria do Socorro Gomes Coelho
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS DAS MULHERES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio desta, solicitamos a inscrição na III Conferência Estadual de Direitos das Mulheres, conforme abaixo explicitado:

NOME DA ENTIDADE		
ENDEREÇO		
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
ÁREA DE ATUAÇÃO		
AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2006 E 2007		
Nome do responsável pela Instituição:	Carteira de Identidade	Órgão Expedidor:
Endereço Completo:	CEP	Fone com DDD:
Nome representante da Instituição na Conferência:	Carteira de Identidade	Órgão Expedidor:
Nome suplente da Instituição na Conferência:	Carteira de Identidade	Órgão Expedidor:

Assinatura (Requerente): _____
Assinatura (Comissão de Credenciamento): _____
Recebido em _____ de _____ de 2008

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 004/2008
 Modalidade de Licitação: Pregão 002/2008
 Partes: SEJUDH e AMAZON CA'D'S S/S LTDA - CNPJ 63.887.699/0001-73
 Objeto: Fornecimento de Vale Alimentação
 Vigência: 04/03/2008 a 03/03/2009
 Valor: R\$ 1.255.516,42
 Dotação Orçamentária: 181011433112116005-339039
 Fonte de Recurso: 0101
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 04/03/2008
 Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho
 Endereço do Contratado: Rodovia Arthur Bernardes, 605 Telegrafo - CEP. 66115-000